



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.477.571/0001-47, com sede na Rua Anne Frank, nº. 5223, Boqueirão, em Curitiba-PR CEP: 81.730-010, Telefone (41) 3204-8000, representada pelo Sr. Valter Elisbão Garcia Donini (sócio-diretor) portador da Cédula de Identidade RG nº. 13R/212.556 SSP/SC e do CPF nº. 099.338.249-53.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos instalados nos Postos de Saúde Municipais, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e seus anexos que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04	100	Caixa 50 Unidades	Amálgama em cápsula, sem zinco, 02 porções Marca: SDI Modelo: GS 80	93,00	9.300,00
05	100	Pote 12 g	Anestésico tópico a 20% Marca: DFL Modelo: Benzotop	5,30	530,00
06	60	Caixa 100 Unidades	Aplicador odontológico descartável Marca: FGM Modelo: Cavibrush	5,40	324,00
07	50	Caixa 100 Unidades	Babador impermeável com absorvente, descartável Marca: Biodinâmica	7,10	355,00
25	50	Unidade	Cimento provisório Pulposan líquido Marca: Sswhite Modelo: Pulposan	13,20	660,00
26	50	Unidade	Cimento provisório Pulposan pó Marca: Sswhite Modelo: Pulposan	15,20	760,00
28	20	Pacote 100 Unidades	Cunha anatômica, sortida, em madeira e corantes atóxicos, sem farpas, com registro na ANVISA Marca: Iodontosul	7,50	150,00
30	400	Unidade	Escova profilática de Robson para contra-ângulo Marca: Microdont	0,92	368,00
35	70	Pacote 100 Unidades	Gorro cirúrgico (touca), branco, com elástico, descartável Marca: Embramac	7,63	534,10
36	50	Unidade	Hidróxido de cálcio PA Marca: Maquira	2,80	140,00
40	100	Caixa 50 Unidades	Lidocaína 3% Marca: Dentsply Modelo: Lidostesin	25,50	2.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

42	50	Caixa 12 Unidades	Lixa de aço para acabamento de restaurações Marca: Maquira Modelo: Airon	5,60	280,00
38	20	Caixa 100 Unidades	Lâmina de bisturi nº 15 C Marca: Lamedid Modelo: Solidor	20,50	410,00
48	20	Vidro 30 mg	Mercúrio Marca: Quimidrol Modelo: K Dent 100g	145,00	2.900,00
50	50	Pacote 12 Unidades	Papel carbono para articulação Marca: Ângelus Modelo: Contacto	1,50	75,00
51	50	Unidade	Pasta profilática, sabor tutti-frutti ou menta, com flúor Marca: Maquira Modelo: Shine	4,60	230,00
52	20	Unidade	Porta amálgama, plástico Marca: Maquira	6,00	120,00
53	200	Caixa 50 Unidades	Prilocaina 3% Marca: Dentsply Modelo: Citanest	30,40	6.080,00
54	80	Tubo 4 g	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida; partículas com transmissibilidade, radiopaca, com liberação de fluoretos, recarregável, com tamanho médio de partículas de 0,7 microns, cor A3,5 Marca: Heraeus Kulzer Modelo: Charisma	33,90	2.712,00
55	80	Tubo 4 g	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida; partículas com transmissibilidade, radiopaca, com liberação de fluoretos, recarregável, com tamanho médio de partículas de 0,7 microns, cor A1 Marca: Heraeus Kulzer Modelo: 35,82	33,90	2.712,00
56	80	Tubo 4 g	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida; partículas com transmissibilidade, radiopaca, com liberação de fluoretos, recarregável, com tamanho médio de partículas de 0,7 microns, cor A2 Marca: Heraeus Kulzer Modelo: Charisma	33,90	2.712,00
57	80	Tubo 4 g	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida; partículas com transmissibilidade, radiopaca, com liberação de fluoretos, recarregável, com tamanho médio de partículas de 0,7 microns, cor A3 Marca: Heraeus Kulzer Modelo: Charisma	33,90	2.712,00
58	80	Tubo 4 g	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida; partículas com transmissibilidade, radiopaca, com liberação de fluoretos, recarregável, com tamanho médio de partículas de 0,7 microns, cor OA3	33,90	2.712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

			Marca: Heraeus Kulzer Modelo: Charisma		
59	150	Pacote 100 Unidades	Rolo dental de algodão nº 2, isento de amido e cloro, em formato cilíndrico, compactado com 100% de fibras de algodão, com registro no Ministério da Saúde. Marca: Cremer	2,00	300,00
61	100	Pacote 40 Unidades	Sugador de saliva descartável Marca: Euronda	3,90	390,00
63	100	Caixa 50 Unidades	Tiras matriz de poliéster Marca: Quimidrol Modelo: K Dent	1,05	105,00
01	80	Unidade	Ácido fosfórico a 37% gel (para condicionamento de resina azul) Marca: FGM Modelo: Condac	1,15	92,00
Total: R\$ 40.213,10 (quarenta mil, duzentos e treze reais e dez centavos).					

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas Fiscais.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Vigário Antunes, 155 – Centro, Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 17h00.

2.3 Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.4 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade.

2.5 Durante a validade do registro, a empresa não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto.

3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou se estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As dotações orçamentárias que suportarão as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2015 são as abaixo indicadas, e no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00

Ficha 229: 02.05.02.10.301.0006.2037-4.4.90.52.00

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

6.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

6.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

6.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçica.mg.gov.br

7.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL DO CONTRATO, a Sra. Myrza Rios Gussen.

8.2 A fiscalização será realizada visando garantir a qualidade dos produtos, bem como as condições do fornecimento, com vistas à eficiência, pontualidade e continuidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.3 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5 A fiscalização exercida pelo Contratante não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

10.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

13.1.7 Por razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global da nota de empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da nota de empenho;

c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do Interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 047/2015, constante no Processo Licitatório nº 0084/2015.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 08 de outubro de 2015.


Secretária Municipal de Saúde
Sra. Sarah Rocha Dessimoni
CPF/MF 056.068.826-12

Representante Legal: Sr. Valter Eliséu Garcia Donini
CPF/MF nº. 099.338.249-53
Empresa: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ nº. 02.477.571/0001-47

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.


Valter Eliséu Garcia Donini
Sócio-Diretor

02 477 571/0001-47

DENTAL MED SUL ARTIGOS
ODONTOLÓGICOS LTDA.

Rua Anne Frank, 5223

Boqueirão - CEP 81730-010

Curitiba - PR

Visto:


Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK, BR 459, Km 99 – Santa Edwiges, CEP: 37.550-000- Pouso Alegre – MG. Telefone (35) 3449-1950, representada pelo Sra. Rita de Cássia Sanches, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-8. 271.249 e do CPF nº. 011.905.086-21.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos instalados nos Postos de Saúde Municipais, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e seus anexos que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	30	Unidade	Agente de união fotopolimerizável (dois em um) Marca: Master Bond	10,00	300,00
03	60	Rolo 500 g	Algodão hidrófilo Marca: Nevoa	7,80	468,00
11	50	Unidade	Broca FG 1011 Marca: Fava	1,20	60,00
12	60	Unidade	Broca FG 1013 Marca: Fava	1,20	72,00
13	100	Unidade	Broca FG 1090 Marca: Fava	1,20	120,00
14	100	Unidade	Broca FG 1092 Marca: Fava	1,20	120,00
15	60	Unidade	Broca FG 1312 Marca: Fava	1,20	72,00
17	60	Unidade	Broca FG 2135 F Marca: Microdont	1,20	72,00
18	80	Unidade	Broca FG 2191 Marca: Microdont	1,20	96,00
19	80	Unidade	Broca FG 2200 Marca: Fava	1,20	96,00
20	50	Unidade	Broca FG 3118 Marca: Fava	1,20	60,00
27	70	Pacote 500 Unidades	Compressa de gase hidrófila, 9 fios, 8 camadas, 5 dobras Marca: América	10,50	735,00
29	2.000	Unidade	Escova de dente adulto, com 4 fileiras de cerdas, consistência média e cabo anatômico. Marca: JK	0,42	840,00
31	60	Unidade	Espelho bucal plano nº 5, sem cabo Marca: Pharmainox	1,53	91,80
32	20	Caixa 10 Unidades	Esponja hemostática de colágeno Marca: Technew	19,50	390,00
33	50	Rolo 500 metros	Fio dental Marca: Hillo	5,90	295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

34	60	Caixa 24 Unidades	Fio sutura 4,0, 45 cm, com agulha AT de 1,7x1/2 estéril em nylon sintético 100% poliamida, monofilamento, não absorvível Marca: Procare	27,50	1.650,00
41	100	Vidro 30 mg	Limalha de prata Marca: Metalms	66,50	6.650,00
43	50	Caixa 100 Unidades	Luva de procedimentos, em látex, descartável, tamanho XP Marca: Descarpack	18,29	914,50
44	200	Caixa 100 Unidades	Luva de procedimentos, em látex, descartável, tamanho P Marca: Descarpack	18,29	3.658,00
37	20	Caixa 100 Unidades	Lâmina de bisturi nº 15 Marca: Advantive	17,90	358,00
39	20	Caixa 100 Unidades	Lâmina de bisturi nº 11 Marca: Advantive	17,90	358,00
46	80	Unidade	Matriz de aço 0,5mm Marca: Iodontosul	1,00	80,00
47	80	Unidade	Matriz de aço 0,7 mm Marca: Iodontosul	1,20	96,00
45	80	Caixa 50 Unidades	Máscara de proteção descartável, com tripla proteção Marca: Talge	4,80	384,00
60	10	Unidade	Saca-broca para caneta Rollair 3 da Kavo Marca: Microdent	26,00	260,00
62	100	Caixa 50 Unidades	Tira lixa para acabamento de resina e polimento Marca: Preven	5,00	500,00
65	200	Caixa 100 Unidades	Luva de procedimento, em látex, descartável, tamanho M Marca: Descarpack	18,29	3.658,00
66	150	Caixa 100 Unidades	Luva de procedimento, em látex, descartável, tamanho G Marca: Descarpack	18,29	2.743,50
Total: R\$ 25.197,80 (vinte e cinco mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)					

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas Fiscais.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Vigário Antunes, 155 – Centro, Itaipicérica/MG, no horário de 12h00 as 17h00.

2.3 Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.4 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade.

2.5 Durante a validade do registro, a empresa não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto.

3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou se estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As dotações orçamentárias que suportarão as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2015 são as abaixo indicadas, e no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00

Ficha 229: 02.05.02.10.301.0006.2037-4.4.90.52.00

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

6.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

6.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

6.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecedor.

7.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.5 Emitir Autorização de Fornecedor.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL DO CONTRATO, a Sra. Myrza Rios Gussen.

8.2 A fiscalização será realizada visando garantir a qualidade dos produtos, bem como as condições do fornecimento, com vistas à eficiência, pontualidade e continuidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.3 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5 A fiscalização exercida pelo Contratante não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

10.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

13.1.7 Por razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste Instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º, 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global da nota de empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da nota de empenho;

c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de Interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal n.º 014/2013

16.1.3 Na Lei Federal n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4. Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 047/2015, constante no Processo Licitatório n.º 0084/2015.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

por mais privilegiado que seja,

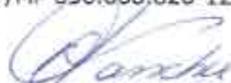
Itapeçerica/MG, 08 de outubro de 2015.


Secretária Municipal de Saúde
Sra. Sarah Rocha Dessimoni

CPF/MF 056.068.826-12

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Rita de Cássia Sanches



RG: M-8.721.249 / CPF: 011.905.086-21

Representante Legal: Sra. Rita de Cássia Sanches

CPF/MF nº. 011.905.086-21

Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº. 00.874.929/0001-40

Visto: _____


Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.505.564/0001-24, com sede na Rua Erê, nº. 34, 1º andar, Bairro Prado, em Belo Horizonte-MG CEP: 30.411-052, Telefone (31) 2522-8171 / 3271-9838, representada pela Sra. Tarciane Vilaça Figueiredo (sócia-diretora) portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6608-612 SSP/MG e do CPF nº. 871.200.116-34.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos instalados nos Postos de Saúde Municipais, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e seus anexos que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
08	80	Unidade	Broca CA 2 Marca: Maillefer Modelo: Maillefer	2,60	208,00
09	100	Unidade	Broca CA 4 Marca: Maillefer Modelo: Maillefer	2,60	260,00
10	100	Unidade	Broca CA 7 Marca: Maillefer Modelo: Maillefer	2,60	260,00
16	80	Unidade	Broca FG 1558 Marca: Kavo Modelo Kavo	4,00	320,00
21	50	Unidade	Broca FG 4 Marca: Kavo Modelo Kavo	4,00	200,00
22	50	Unidade	Broca FG 7 Marca: Kavo Modelo Kavo	4,00	200,00
23	100	Unidade	Cimento Ionômetro de vidro R líquido Marca: FGM Modelo: FGM	6,30	630,00
24	100	Unidade	Cimento Ionômetro de vidro R pó Marca: FGM Modelo: FGM	8,80	880,00
64	20	Unidade	Cimento protetor pulpar a base de hidróxido de cálcio, auto endurecível e rígido, sendo que a base deve conter ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e o catalisador deve conter etiltolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio e estearato de zinco. Marca: Techenew Modelo: Techenew	10,30	206,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

49	20	Unidade	Óxido de zinco Marca: Biodinâmica Modelo: Biodinâmica	3,45	69,00
68	01	Unidade	Ultrassom 30.000 Hz e jato de bicarbonato (aparelho 2 em 1) com pontas descartáveis, partes plásticas com proteção UV, instrumento de ultrassom composto de piezo cerâmico com 4 ponteiros de série e sistema de jato de bicarbonato com filtro de ar. Marca: Ortus Modelo: Ortus	2.026,88	2.026,88
Total: R\$ 5.259,88 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos),					

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas Fiscais.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Vigário Antunes, 155 – Centro, Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 17h00.

2.3 Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação. O ultrassom odontológico deverá ter **garantia mínima de 01 (um) ano**.

2.4 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade.

2.5 Durante a validade do registro, a empresa não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Instrumento.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto.

3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou se estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (Identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As dotações orçamentárias que suportarão as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2015 são as abaixo indicadas, e no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00
--

Ficha 229: 02.05.02.10.301.0006.2037-4.4.90.52.00
--

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

6.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

6.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

6.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em conseqüências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.5 Emitir Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL DO CONTRATO, a Sra. Myrza Rios Gussen.

8.2 A fiscalização será realizada visando garantir a qualidade dos produtos, bem como as condições do fornecimento, com vistas à eficiência, pontualidade e continuidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.3 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5 A fiscalização exercida pelo Contratante não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

10.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

13.1.7 Por razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global da nota de empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da nota de empenho;

c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

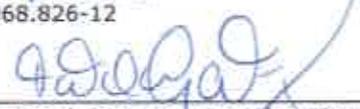
16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 047/2015, constante no Processo Licitatório nº 0084/2015.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 08 de outubro de 2015.


Secretária Municipal de Saúde
Sra. Sarah Rocha Dessimoni
CPF/MF 056.068.826-12


Representante Legal: Sra. Tarciane Vilça Figueiredo
CPF/MF nº. 871.200.116-34
Empresa: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ nº. 71.505.564/0001-24

Visto:


Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico